

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/HUST/2010
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/HUST/2010

O **Hospital Universitário Santa Terezinha – Hust**, mantido pela **Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc**, com sede administrativa na Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado, torna público que realizará um processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 001/HUST/2010, tipo melhor vantagem econômica, com a finalidade de contratação do serviço de fisioterapia hospitalar a ser prestado junto ao seu setor da UTI, em turno ininterrupto matutino e vespertino, na seguinte forma:

- Data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas:

A partir do primeiro dia útil da data da publicação do presente Edital até o dia 08/02/10 às 09h:00.

- Data da abertura dos envelopes:

08/02/2010, às 09h30.

- As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST, no seguinte endereço:

- Telefone: 049/3551-9586
- E-mail: adm@hust.org.br
- Endereço: Travessa Domingos Floriano Bonato, 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000

- O edital poderá ser retirado no endereço acima citado, no horário de expediente ou acessado no site www.unoesc.edu.br no link publicações legais/licitações.

01. DO OBJETO

1.1. Objeto: Edital de Tomada de Preços para contratação dos serviços de fisioterapia hospitalar junto ao setor da UTI do Hospital Universitário Santa Terezinha – Hust, com:

- Participação **exclusiva** de pessoa jurídica;

- Modalidade: Tomada de Preços – oferta de **melhor vantagem econômica** para o Hust, em relação aos serviços de fisioterapia prestados junto à UTI aos pacientes do SUS, em turno ininterrupto matutino e vespertino, sem custo nenhum aos pacientes.

1.2. A licitante vencedora deverá apresentar proposta que contemple:

1.2.1. A prestação do serviço de fisioterapia hospitalar a todos os pacientes internados junto ao setor de UTI do HUST, através do SUS, de planos de saúde ou particulares, sempre utilizando a melhor técnica e zelo profissional;

1.2.2. A prestação dos serviços de fisioterapia hospitalar, prestados aos pacientes internados na UTI pelo SUS, será pago de acordo com a proposta de melhor vantagem econômica para o HUST, sem custos para o paciente;

1.2.3. A prestação dos serviços de fisioterapia hospitalar, prestados a pacientes internados de forma particular ou por planos de saúde, a empresa classificada será remunerada respectivamente pelo paciente particular / responsável, ou pelo plano de saúde correspondente, para tanto, deverá apresentar para anuência do Hust, uma tabela de valores a ser praticada com os pacientes particulares, a fim de que os preços praticados sejam justos.

1.2.4. Escala de plantão entre os seus prepostos, a fim de manter ininterruptamente 1 (um) fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos, na fração do turno matutino e vespertino;

1.3 A proposta homologada deverá ser válida pelo período entre a sua homologação até 31/12/2010, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues junto à Secretaria da Direção Geral do HUST, localizado na Travessa Domingos Floriano Bonato, 37, até as **09h:00 do dia 08/02/2010, data de abertura do presente Edital**, em envelopes separados, fechados, lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Tomada de Preços e com os seguintes dizeres externos:



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/HUST/2010
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/HUST/2010
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE:

2.2 No envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter:

a. Cópia do CNPJ, negativa de débitos federais, municipais e estaduais, INSS, FGTS e cópia do contrato social e última alteração;

b. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa.

c. Qualificação técnica:

(i) Apresentar todas as licenças exigidas para o exercício profissional da atividade, bem como, as licenças exigidas pelo Ministério da Saúde e pelo respectivo Conselho Regional de Fisioterapia, - CREFITO, conforme a seguir:

- Declaração de idoneidade o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, expedida pelo CREFITO;
- Certificado de Registro jurídico da empresa expedido pelo CREFITO;
- Declaração de Regularidade de Situação junto ao CREFITO.

(ii) Comprovação de que toda equipe técnica responsável pela execução dos procedimentos de fisioterapia hospitalar, tem experiência em atendimento hospitalar de no mínimo 2 (dois) anos;

(iii) Relação da equipe técnica que deverá ser composta por no mínimo, 03 (três) profissionais que tenham, graduação em fisioterapia, com especialização ou residência em fisioterapia hospitalar;

(iv) Declaração de no mínimo 1 (uma) instituição hospitalar onde tenha prestado o serviço de fisioterapia hospitalar, exceto o presente hospital;

(v) Apresentar junto com a documentação, tabela contendo os valores a ser praticada com os pacientes internados de forma particular;

d. Qualificação econômico-financeira, relativa a certidão negativa de falência ou recuperação extra-judicial ou judicial expedida pelo distribuidor Fórum da Comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento dos documentos de habilitação e propostas.

2.3 Todas as certidões e documentos exigidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos e deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em cartório, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à comprovação e confirmação junto ao site competente.

2.4 A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital inabilitará o licitante e não será devolvida.

2.5 No envelope “**PROPOSTA**” deverá ser indicado um Coordenador dos serviços a serem desempenhados na área de fisioterapia hospitalar junto ao Setor da UTI do Hust, bem como ser descrita a quantidade de profissionais que comporá a equipe técnica, com respectivos nome e comprovantes de qualificação técnica, além da proposta para os atendimentos ao SUS junto a UTI, **melhor vantagem econômica** para o Hust - sem rasuras, emendas ou borrão, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas.

2.6 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste edital ou cujos percentuais sejam manifestamente excessivos ou inexequíveis.

2.7 Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração, com menção expressa de conferência de amplos poderes, salvo se figurar como representante legal da empresa, o que deverá ser comprovado com documento hábil.

2.8 Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

03. DO PROCESSO DE JULGAMENTO

3.1 A Comissão de Licitação se reunirá na sala de **Reuniões do Hospital Universitário Santa Terezinha – Hust**, localizado na Travessa Domingos Floriani Bonato nº 37, no **dia 08/02/2010 às 09h:30** e, através de seu Presidente, iniciará os trabalhos.

3.2 No prazo e hora estabelecidos a Comissão encarregada da licitação, na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir:

- a.** Os documentos contidos no Envelope 1 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.
- b.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não preenchem os requisitos exigidos no item 2.2. e respectivas alíneas.
- c.** Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado prazo de dois (02) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- d.** Somente após encerrada a fase de habilitação, é que serão abertos os envelopes contendo as propostas
- e.** Não havendo recursos da fase de habilitação ou renunciado o prazo recursal, as propostas serão imediatamente examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos percentuais e as especificações oferecidas.
- f.** O julgamento das propostas se dará, via de regra, por **melhor vantagem econômica** e se atendidas as qualificações e especificações exigidas neste Edital.
- g.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- h.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente no site www.unoescjba.edu.br.

04. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.1 Os recursos contra o julgamento da habilitação ou propostas deverão ser protocolados e dirigidos ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo de dois (02) dias.

05. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 Esgotados os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada para assinar termo de contrato, Anexo I deste Edital, com prazo de vigência a partir da homologação da proposta adjudicada até 31/12/2010, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

5.2 O Hust, mantido pela Funoesc, reserva o direito de revogar o presente Edital se nenhuma das empresas apresentarem as especificações técnicas em conformidade com o estabelecido, bem como, se não houver proposta vantajosa, não cabendo qualquer tipo de indenização aos proponentes.

5.3 O proponente adjudicado fica vinculado ao cumprimento das obrigações contidas na sua proposta, e deverá no prazo estabelecido pelo Hust assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair o direito à contratação.

06. DO FORO

6.1 Todas as controvérsias ao presente procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação, administrativamente, ou no foro da Comarca de Joaçaba/SC, se for o caso.

Joaçaba, 21 de janeiro de 2010.

Adgar Zeferino Bittencourt
Diretor Geral do Hust

Visto da Procuradoria Jurídica:

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Termo de contrato para prestação de serviço de fisioterapia junto ao setor da UTI do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST com a empresa, vencedora da Tomada de Preços nº 001/HUST/2010 (processo licitatório nº 001/HUST/2010)

CONTRATANTE: Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 84.592.369/0009-88 sito a Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Caixa Postal nº 397, Joaçaba - Santa Catarina - CEP 89.600-000, mantido pela **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, neste ato representado pelo Administrador, Prof. Adgar Zeferino Bittencourt.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua,, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

Pelo presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST**, após processo de licitação regido pelos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/HUST/2010, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra com a empresa vencedora do certame, tipo **melhor vantagem econômica**, o presente contrato de prestação dos serviços de fisioterapia junto ao setor da sua UTI do HUST, que será regido pelos termos do Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações da FUNOESC de 16 de abril de 2004, como processo análogo à Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO ESCOPO

- 1.1. O escopo do presente termo é a contratação do serviço de fisioterapia hospitalar, para atuação junto ao setor da UTI do hospital CONTRATANTE, de forma ininterrupta, na fração de turno matutino e vespertino, a todos os pacientes internados junto ao setor de UTI do HUST, através do SUS, de planos de saúde ou particulares, sempre utilizando a melhor técnica e zelo profissional.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. A prestação do serviço de fisioterapia será para todos os pacientes internados junto ao setor de UTI do HUST, através de planos de saúde, particulares ou SUS, sempre utilizando a melhor técnica e zelo profissional.
- 2.2. A prestação de serviço será de forma ininterrupta durante as frações do turno matutino e vespertino, e, para tanto, manterá 01 (um) fisioterapeuta para cada 10 (dez) leitos, todos os dias, inclusive finais de semana e feriados.
- 2.3. Os serviços prestados aos pacientes do SUS, junto ao Setor da UTI, serão pagos de acordo com a proposta vencedora, **melhor vantagem econômica ao Hust**, à razão de R\$ _____ mensais.
- 2.4. Os serviços prestados aos pacientes particulares ou de planos de saúde, serão pagos pelo paciente particular / responsável, ou pelo plano de saúde;
- 2.5. Os valores a serem praticados com os pacientes particulares deverão constar do presente termo de contrato, como parte integrante, e deverão ter anuência do HUST, a fim de que não sejam valores excessivos.
- 2.6. O pagamento que se refere ao item 2.3. será efetuado pelo HUST em até 15 (quinze) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal pela empresa CONTRATADA, cujo pagamento será efetuado mediante emissão de cheque nominal a empresa.

2.7. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e neste termo de contrato.

2.7.1. Serão descontados todos os tributos que a legislação obriga a retenção na fonte.

2.8. Os percentuais de que trata o item 2.3, não serão reajustados durante a vigência contratual e mesmo no caso de uma eventual prorrogação contratual.

3. DA EQUIPE PROFISSIONAL DA EMPRESA CREDENCIADA

3.1. A equipe de trabalho da empresa CONTRATADA somente poderá ser composta por profissionais devidamente habilitados e com especialização compatível às atividades exercidas dentro do hospital.

3.2. A equipe de trabalho da empresa contratada somente poderá ser composta por empregados devidamente registrados junto à CONTRATADA, ou por prestadores de serviço contratados da empresa CONTRATADA, ou por sócios, comprovado por documento.

3.3. A empresa CONTRATADA somente poderá substituir qualquer profissional de sua equipe técnica, previamente apresentada quando do processo de licitação, com a devida comunicação por escrito à administração do HUST, no prazo máximo de 2 dias úteis à realização da substituição.

3.4. Os respectivos profissionais da empresa CONTRATADA apresentados quando da licitação e abaixo especificados, somente poderão circular dentro do nosocômio do HUST devidamente identificados por crachá contendo o nome da empresa CONTRATADA e o seu respectivo nome.

3.4.1. Equipe profissional da empresa CONTRATADA:

- (i)
- (ii)
- (iii)
- (iv)

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, toda questão de ordem tributária, previdenciária e fiscal oriunda dos valores recebidos em face dos atendimentos realizados aos pacientes particulares e de planos de saúde, bem como pelos valores pagos pelo HUST, em face da prestação de serviços aos pacientes SUS, incluindo o recolhimento dos encargos sociais de seus prepostos ou prestadores de serviços, cabendo a empresa CONTRATADA manter em dia todos os seus compromissos tributários, previdenciários e fiscais originários deste contrato e perante os órgãos competentes.
- 4.2. De realizar as devidas anotações no prontuário do paciente atendido, de forma clara e precisa, de todos os procedimentos efetuados, fazendo-se constar o nome do profissional prestador do serviço.
- 4.3. Por todas as ações ou omissões praticadas pelos seus prepostos ou prestadores de serviços, que venham a acarretar danos de qualquer natureza, seja, civil (indenizações de ordem material, moral, lucro cessante, dano emergente e afins), criminal entre outros, ao paciente atendido, eximindo totalmente o HUST.
- 4.4. Por eventuais acidentes de trabalho que os seus empregados e, ou prestadores de serviços virem a sofrer nas dependências do HUST no atendimento de pacientes internados, inclusive de contaminações, eximindo totalmente o HUST de toda e qualquer responsabilidade, seja de qualquer natureza, civil, (indenizações de ordem material, moral, lucro cessante, dano emergente e afins), criminal entre outros, presente e, ou futura.
- 4.5. Pelos passivos trabalhistas, fiscais e tributários em relação aos seus empregados, ou prestadores de serviços, eximindo totalmente o HUST de toda e qualquer responsabilidade presente e, ou futura.

- 4.6. De integrar a lide, assumindo integralmente a responsabilidade perante terceiros e, conseqüentemente, isentando totalmente e expressamente de responsabilidades e ônus financeiro o HUST, em eventuais ações de indenização ou afins, que o HUST vir a responder em conjunto ou separadamente, decorrente de ações ou omissões praticadas pela empresa CREDENCIADA.
- 4.7. Fornecer os comprovantes de regularidade fiscal com o Município, Estado União, FGTS e INSS, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, bem como os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos.
- 4.8. Ainda, é de responsabilidade da empresa CONTRATADA:
- 4.8.1. Prestar os serviços de fisioterapia com o máximo de zelo, técnica e dedicação;
- 5.8.2. Cumprir os regulamentos internos e a legislação pertinente à área de fisioterapia;
- 5.8.3. Executar a escala do plantão da U.T.I., objeto contratual, sempre mantendo de forma ininterrupta 1 (um) profissional para cada 10 (dez) leitos da UTI, em frações de período matutino e vespertino, devidamente habilitado e identificado por crachá;
- 5.8.4. Não cobrar, em hipótese alguma e a qualquer título, nenhuma importância dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 5.8.5. Comunicar imediatamente a Direção Geral toda e qualquer ocorrência que vier a acontecer na prestação dos serviços demandados;
- 5.8.6. Guardar sigilo absoluto sobre os resultados, diagnósticos e considerações sobre os pacientes atendidos, respeitando rigorosamente a conduta ética para o exercício da profissão;
- 5.8.7. Indenizar a CONTRATANTE de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que por ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a CONTRATANTE, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos

arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

5. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS OU OBRIGAÇÕES

5.1. É proibido às partes ceder ou transferir total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como, a sua sub contratação.

6. DA INEXISTÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO JURÍDICA

6.1. A empresa CONTRATADA, através de seus empregados ou prestadores de serviços, prestarão serviços na área de fisioterapia com absoluta liberdade de decisão, sem qualquer subordinação jurídica ou técnica por parte do HUST.

7. DA RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO

7.1. A parte que deixar de cumprir as cláusulas e condições aqui ajustadas, dará direito à parte adversa de considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, nos termos do artigo 475, do Código Civil, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no contrato e no Edital.

7.2. Ainda, o presente contrato, antes mesmo do seu término, poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou mediante uma notificação prévia de 30 dias para a parte adversa considerando rescindido de pleno direito o contrato retro, nos termos do art. 473 do Código Civil, sem ônus financeiro a qualquer das partes.

8. DA SUCESSÃO

8.1. O presente termo obriga as empresas ora credenciadas e seus eventuais sucessores.

9. DOS CASOS OMISSOS

- 9.1 Aplicam-se aos casos omissos, as disposições do Regulamento da FUNOESC e da Lei 8.666/93, bem como do Código Civil Brasileiro no que couber.

10. DO EVENTUAL ADITAMENTO

- 10.1. Fica certo e ajustado que o presente termo de credenciamento somente poderá ser alterado, através de aditamento.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. A vigência deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será a partir do primeiro dia útil após a contratação com prazo de duração até o término do presente ano civil, 31/12/2010, passível de prorrogação por igual período, sempre que o HUST entender necessário e por sua expressa manifestação.

12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de credenciamento, que se constitui em único documento que trata do escopo contratual, em duas (02) vias, de idêntico teor e forma, e para um só efeito, sendo assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Joaçaba, SC, ____ de fevereiro de 2010.

ADGAR ZEFERINO BITTENCOURT

Diretor Geral HUST

Empresa CONTRATADA

Testemunhas:
